



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018

CONTRATO Nº 072/2018

(de 17 de abril de 2018)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 031/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Bellenzier Pneus Ltda.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LINDOMAR BALLMANN**, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: **BELLENZIER PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.730.129/0017-96, situada na Avenida Centenário, 4.970, Bairro Próspera, no Município de Criciúma/SC, neste ato, representada por seu procurador Sr. **NELSON SEMLER**, CPF nº 009.440.199-35.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS, até o dia 31/12/2018 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Relação de Pneus para Licitação					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu Novo 14.9-24: Material de Primeira Linha, mínimo de 08 Lonas.	4	PIRELLI VANTAGE	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00
02	Pneu Novo 18.4-34: Material de Primeira Linha, mínimo de 12 Lonas.	4	PIRELLI TM95	R\$ 2.818,00	R\$ 11.272,00
03	Pneu Novo 19.5-24: Material de Primeira Linha, mínimo de 12 Lonas.	10	PIRELLI PN12	R\$ 2.178,00	R\$ 21.780,00
05	Pneu Novo 12.4-24: Material de Primeira Linha, mínimo de 10 Lonas.	4	PIRELLI TM95	R\$ 1.218,00	R\$ 4.872,00
06	Pneu Novo 1300X24: Material de Primeira Linha, com profundidade mínima do sulco de 24mm e mínimo de 14 Lonas.	4	PIRELLI PN14	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018

07	Pneu Novo 12,5/80/18: Material de Primeira Linha, com mínimo de 10 Lonas.	4	PIRELLI PN12	R\$ 1.037,00	R\$ 4.148,00
08	Pneu Novo 275/80 R22,5 Liso Dianteiro: com profundidade mínima de sulco de 19mm e mínimo de 16 Lonas, com selo do INMETRO e preferencialmente Nacional.	20	PIRELLI FG01	R\$ 1.558,00	R\$ 31.160,00
09	Pneu Novo 275/80 R22,5 Liso Misto: com profundidade mínima de sulco de 19mm e mínimo de 16 Lonas, com selo do INMETRO e preferencialmente Nacional.	8	PIRELLI FG01	R\$ 1.558,00	R\$ 12.464,00
11	Pneu Novo 165/70 R13 com capacidade mínima de carga de 79T radial, com borracha classe A. O produto deverá conter selo do INMETRO.	4	PIRELLI CINTURATO P1	R\$ 165,00	R\$ 660,00
12	Pneu Novo 175/65 R14 com capacidade mínima de carga de 82T Radial, com borracha classe A. O produto deverá conter selo do INMETRO.	16	PIRELLI CINTURATO P1	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
13	Pneu Novo 175/70 R13 com capacidade mínima de carga de 82T Radial, com borracha classe A. O produto deverá conter selo do INMETRO.	16	PIRELLI CINTURATO P1	R\$ 159,00	R\$ 2.544,00
14	Pneu Novo 185/60 R14 com capacidade mínima de carga de 82H Radial, com borracha classe A. O produto deverá conter selo do INMETRO.	16	FORMULA ENERGY	R\$ 213,00	R\$ 3.408,00
15	Pneu Novo 185/65 R14 com capacidade mínima de carga de 86T Radial, com borracha classe A. O produto deverá conter selo do INMETRO.	16	PIRELLI CINTURATO P1	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
16	Pneu Novo 195/60 R15 com capacidade mínima de carga de 88H Radial, com borracha classe A. O produto deverá conter selo do INMETRO.	16	PIRELLI CINTURATO P1	R\$ 268,00	R\$ 4.288,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018

VALOR TOTAL.....	R\$ 116.140,00
-------------------------	-----------------------

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 116.140,00 (cento e dezesseis mil e cento e quarenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2018 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único. A certificação do INMETRO será devidamente verificada no momento da entrega dos Pneus.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2018, discriminados pelos seguintes elementos:

(3) 3.3.90.30.39.00.00.00

(32) 3.3.90.30.39.00.00.00

(85) 3.3.90.30.39.00.00.00

(155) 3.3.90.30.39.00.00.00

(163) 3.3.90.30.39.00.00.00

(1015) 3.3.90.30.39.00.00.00

PROJ/ATIV 2.023 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(12) 3.3.90.30.39.00.00.00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos/prestar quaisquer dos serviços no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos/prestação dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens/prestação dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

IV) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018

- c) lentidão de seu cumprimento;
d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 008/2018, Edital de Pregão nº 021/2018, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 17 de abril de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

BELLENZIER PNEUS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95